SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0016916-12.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Arrolamento

Requerente: Neusa Marques Craveiro Gonçalves

Requerido: Mario Gonçalves

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 1.774/13

Vistos etc.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Mário Gonçalves*, a cuja partilha do espólio composto por quatro imóveis (*matriculas nº 138.617, 5.732, 47297 e 57879*), concorrem a viúva e duas (02) herdeiras filhas.

Os títulos das herdeiras e dos imóveis foram apresentados corretamente. A situação tributária também acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Mario Gonçalves*, atribuindo-os às herdeiras na forma do plano de partilha de *fls.* 08/11, ressalvados eventuais erros e omissões.

Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se formal de partilha, bem como alvarás, com o prazo de cento e vinte (120) dias, autorizando a inventariante, *Neusa Marques Craveiro Gonçalves*, a outorgar escrituras definitivas dos imóveis objetos das matriculas 47297 e 57879, do Cartório de Registro de Imóveis, a quem de direito, nos termos requeridos, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos necessários ao bom cumprimento destes.

Em seguida, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 22 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA